



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL N° 09/2025

Processo nº 23096.058735/2024-91

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital CAPES N° 23/2023 Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público os procedimentos relativos ao processo seletivo de 40 (quarenta) vagas ofertadas para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE com ingresso no mês de Março de 2025, no período letivo de 2025.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE deverá ler este Edital, e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino

1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados **de forma presencial** e seguirão o cronograma disposto neste edital.

1.4. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.

1.5. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital e para com a A Lei de Cotas para o Ensino Superior, Lei nº 12.711/2012 que, por sua vez, reserva 50% das vagas nas universidades federais para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública. E a Lei 14.723/2023, que entrou em vigor em 14 de novembro de 2023, e atualizou a Lei de Cotas.

1.6. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG - COMPROV/UFCG.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar nos cursos ofertados por meio deste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, e o público de demanda social (cota) que:

- I - Tiverem currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- II - Possuírem certificado de conclusão do Ensino Médio; e,
- III - Ser vinculado comprovadamente à agricultura familiar ou à cooperativas ou associações rurais (apresentar declaração que comprove sua atuação no campo ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, ou vinculadas a assentamentos ou acampamentos da reforma agrária);
- IV - Apresentarem comprovação específica, de acordo com a legislação vigente, caso sejam indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas ou público-alvo da educação inclusiva.

2.2. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada. Quaisquer informações inverídicas ou inexactas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado, implicarão a perda do direito à vaga.

2.3. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no 1º período letivo de 2025, conforme a tabela:

Local de Oferta: Centro de Formação de Professores – UFCG – Campus Cajazeiras PB		
CÓDIGO DO CURSO E-MEC:	CURSO:	TURNO:
1696967	Licenciatura em Educação do	Integral (às Sextas-feiras às tardes e às noites, e aos Sábados pelas manhãs e às tardes;

Campo

quinzenalmente)

Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711 alterada pela Lei nº 14.723/2024								Total
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da COMPROV	24 de março de 2025	COMPROV e PRE
Divulgação do Edital junto à comunidade	de 24 de março a 15 de abril de 2025	UAE-CFP e PRE
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da COMPROV	de 24 de março a 15 de abril de 2025	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	Dia 17 de abril de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. (pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS da COMPROV – item 11.4 deste Edital)	Até dia 22 de abril de 2025	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	Dia 23 de abril de 2025	COMPROV
Prova Escrita, no 1º andar da Central de Aulas I do CFP/UFCG, <i>Campus de Cajazeiras-PB.</i>	Dia 27 de abril de 2025, das 14h às 18h	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	Até dia 06 de maio de 2025	STI e COMPROV
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova Escrita (pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV – subitem 11.4 deste Edital)	Dia 7 de maio de 2025	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova Escrita no site da COMPROV	Até dia 9 de maio de 2025	Comissão do Vestibular e COMPROV
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2024.1 no site da COMPROV	Até dia 12 de maio de 2025	COMPROV
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD), e populações do campo viuncladas a sindicatos e/ou cooperativas e/ou associações de produtores rurais, pessoas surdas e demais pessoas para a educação inclusiva.	Dias 13 e 14 de maio de 2025	Comissões
Resultado das Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou Pessoa com Deficiência (PcD) e dos	Até dia 16 de maio	COMPROV

vínculos relativos às organizações do e no Campo.	de 2025	
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões). (pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV – item 11.4 deste Edital)	Até dia 19 de maio de 2025	Candidato(a)
Atuação presencial da Comissão de Validação recursal da pessoa Preto(a),Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD)	De 20 a 22 de maio de 2025	Comissões
Divulgação dos resultados de recursos contra não validação da pessoa Preto(a),Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD) no site da COMPROV	Até dia 23 de maio de 2025	COMPROV e PRE
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. FORMULÁRIO ONLINE	Até dia 26 de maio de 2025	Candidato(a)
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	Dias 27 e 28 de maio de 2025	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas dos ingressantes	Até dia 29 de maio de 2025	Candidato(a)
Início das aulas.	Dia 30 de maio de 2025	No CFP/UFCG

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, o qual ficará disponível para inscrição de CANDIDATAS ou CANDIDATOS no período de 24 de março de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 15 de abril de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE em cooperação da Universidade Federal de Campina Grande os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

- I - Ser vinculado comprovadamente à agricultura familiar ou à cooperativas ou associações rurais: apresentar declaração que comprove sua atuação no campo ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, ou vinculadas a assentamentos ou acampamentos da reforma agrária – 20 (vinte) Vagas;
- II - Ser educador(a) popular que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais: apresentar declaração de indicação do responsável pelo grupo ao qual está vinculado – 10 (dez) Vagas;
- III - Ser Docente lotado em Escola no Campo: com atuação em escola do campo e vínculo com Secretaria Municipal ou Estadual de Educação – 10 (dez) Vagas.
- IV - O público geral também poderá se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE. Contudo, a classificação será alcançada em função das notas obtidas em escala decrescente e caso as vagas ofertadas para o público específico não sejam preenchidas.
- V - O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição os documentos descritos nos subitens 4.2 e 4.5, deste edital.

4.3. O comprovante do enquadramento em um destes critérios deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição.

4.4. Neste caso, no formulário de inscrição não será necessário anexar nenhum comprovante de enquadramento.

4.5. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- a) Acessar o Formulário de Inscrição Online.
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- c) Anexar o comprovante de término de escolaridade relativo ao Ensino Médio;
- d) Se escolhido um dos critérios do subitem 4.2, anexar comprovante do enquadramento correspondente;
- e) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.8;
- f) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- h) Para se inscrever nesta seleção o candidato deve possuir conta de e-mail ativa à qual tenha acesso, além de cadastro, ao qual também tenha acesso, junto à Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- i) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos;
- j) A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso;
- k) Termo de Autodeclaração **apenas** para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas. Pois será reservado 10% (dez por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024). Candidatos autodeclarados Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti

deverão anexar, no ato de sua inscrição;

1) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

4.6.

A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

a) A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;

b) A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;

c) A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.7. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.9. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4.11. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV através do número (83) 2101.1359 ou (83) 2101.1600, das 8h às 12h (horário local), de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local), pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.

4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo compreenderá 01 (uma) etapa:

a) **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - PROVA ESCRITA, DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVA, ACERCA DAS VINCULAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) ANTE ÀS POTENCIALIDADES E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DO E NO CAMPO.**

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETPAS

6.1. Serão considerados para Prova de Habilidades Específicas e Comprovação de vínculos profissionais e/ou pessoais com a Educação do Campo:

Específicas os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Prova Escrita - Prova de Habilidades Específicas	De 0,0 a 10,0
Comprovação de vínculos profissionais e/ou pessoais com a Educação do Campo	De 0,0 a 10,0

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos(as) candidatos e candidatas será obtida através da soma das duas ponderações a partir da divisão por 2.

7.2. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- a) será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
- b) candidato(a) que obtiver maior média na Prova Escrita;
- c) candidato(a) que obtiver maior média na comprovação de vínculos profissionais e/ou pessoais com a Educação do Campo;
- d) persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

7.3. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.

7.5. Nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV à divulgação do resultado final.

7.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.7. Havendo vagas remanescentes, haverá publicação de Edital Complementar, convocando os(as) candidatos(as) aprovados e não classificados para o preenchimento de vagas remanescentes e para proceder com o cadastramento e matrícula.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

8.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

8.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo

adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

8.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

8.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.

8.5. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

8.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

8.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 8.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.

8.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 8.2.

8.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2.

8.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.

8.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PCD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2.

8.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

8.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PCD.

8.15. O comparecimento às Comissões de Validação PCD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

8.16. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

8.17. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo II deste Edital- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO .

8.18. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.

8.19. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para o cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao resultado da Prova Escrita;
- c) ao indeferimento da Comissão de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena, ou Pessoa com Deficiência.

9.2. O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma deste Edital.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

9.5. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.

9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital no site da COMPROV

9.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9.8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.9. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

9.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatoria para todos os alunos ingressantes no período letivo 2025.1, e a data para sua realização está disposta no cronograma deste Edital.

10.2. O início das aulas do ano letivo 2025.1 da UFCG, conforme o calendário acadêmico específico para esta Turma em tela, publicado no siteda Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação da Unidade Acadêmica de Educação – CFP/UFCG.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhesdisser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.

11.4. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPROV, ouvida PRE/UFCG.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS ANEXO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA ANEXO

ANEXO VII - ESCLARECIMENTOS BÁSICOS ACERCA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Campina Grande, 20 de março de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO

Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 21/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5313759** e o código CRC **87598D05**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b) Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI N° 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI N° 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (**Anexo VI**) ;

l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa

Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

3. (COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriedade, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

4. (COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:
- 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;

- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:
- 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (**Anexo VI**).

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de

idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,
CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____,

portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____,

DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de ____ de 202 ____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três

anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,
CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____,

DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Edital _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, ____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,
CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

Eu _____,

Nome Social _____,

Telefone: _____, e-mail _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____,

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL _____, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					

03				
04				
05				
06				
07				
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)				

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,

CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura

Cidade/Estado: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI N° 12.711/2012 alterada pela LEI N° 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 _____

Assinatura do Membro 3 _____

Nome legível do Membro 3 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202 _____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,

CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a),

portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,

residente e domiciliado (a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a)) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,
CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359

ANEXO VII – ESCLARECIMENTOS BÁSICOS ACERCA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**SOBRE O CURSO:**

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será implementado de 2025 a 2029, com 04 anos de duração em oito períodos letivos. Será gratuito e cursado no Centro de Formação de Professores da UFCG – *Campus Cajazeiras*. As aulas serão presenciais.

REGIME DE FUNCIONAMENTO:

Regime de alternância com curso de créditos a integralizar. O tempo pedagógico está organizado em Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade. O Tempo-Universidade é caracterizado por aulas concentradas às sextas e aos sábados, quinzenalmente. O Tempo-Universidade será implementado por meio de aulas presenciais, grupos de pesquisas, iniciação científica, iniciação à docência, seminários, produções científicas, avaliações, programa de monitoria e atividades letivas dirigidas no *Campus*. E o Tempo Comunidade, por sua vez, será implementado com atividades práticas, tanto pelo processo de consolidação do conhecimento e de saberes na relação teoria e prática, e sob supervisão de docentes da graduação de discentes na contínua articulação para com os laboratórios de pesquisa e prática pedagógica em Educação do Campo, no desenvolvimento de atividades de extensão universitária, em cursos, oficinas, eventos, semanas acadêmicas, integração em projetos e/ou programas e congressos científicos, ou em produção de relatórios/portfólio/diário de campo ou memorial, e/ou na realização de projetos educativos e no Estágio Supervisionado Obrigatório em Educação do Campo. Além de práticas de extensão, pesquisa e atividades acadêmico-científico-culturais a serem desenvolvidas em cotidianos comunitários, instituições escolares das redes públicas da região e, ainda, nas organizações, instituições escolares e não escolares que desenvolvem práticas educativas nas comunidades do Campo. Sempre sob supervisão e avaliação docente.

AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:**Regime de alternância com curso**

Cada uma das áreas de aprofundamento é composta por 49 (quarenta e nove) créditos obrigatórios para a formação específica a serem integralizados a partir do 4º período letivo, no qual os/as discentes farão a opção por uma das áreas. Tais áreas são: Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e da Natureza e Linguagens e Códigos.

A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO:

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo possui carga horária total de 3.300 (três mil e trezentas) horas Correspondentes a 220 (duzentos e vinte) créditos, distribuídos conforme quadro a seguir:

Distribuição dos Componentes Curriculares:

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS	%
	Teórica	Prática	Extensão	Total		
Básicos Obrigatórios*	1.270	935	330*	2.535	169	76,8%
Complementares Obrigatórios:						
- Atividades Acadêmico- Científico-Culturais	-	210	-	210	14	6,4%
- Estágio Supervisionado	-	405	-	405	27	12,3%
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	20	40	-	60	04	1,8%
- Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE)*	-	-	-	-	-	-
Complementares Optativos	45	45	-	90	06	2,7%
Total	1.335	1.635	330	-	-	-
Carga Horária Total do Curso (CHT)				3.300	220	100%

Carga Horária das Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE:	330	22	10%

* As 330 horas de Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) estão incluídas no interior de componentes curriculares Básicos Obrigatórios.

CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

A Licenciatura em Educação do Campo intenciona diplomar para docência multidisciplinar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio com aprofundamento em uma das seguintes áreas de conhecimento:

- a) Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia) e
- b) Ciências Exatas e da Natureza (Física, Química, Biologia e Matemática); ou
- c) Linguagens e Códigos (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, Artes e Cultura Corporal).

A atuação de egressos da Licenciatura em Educação do Campo se dará:

- a) para docência multidisciplinar em uma das áreas de aprofundamento supramencionadas, circunscritas junto aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio;
- b) para a organização do trabalho pedagógico junto às escolas e/ou secretarias municipais e estaduais de educação, bem como junto às unidades de elaboração e coordenação de projetos e experiências educacionais escolares e não escolares, especialmente no Campo;
- c) para a atuação pedagógica nas escolas e em organizações civis de ou em comunidades rurais, junto à implementações de propostas e projetos pedagógicos com a comunidade e/ou grupos sociais integrados ou articulados às comunidades em que estiverem atuando nossos egressos no que concerne à dinâmicas produtivas comunitárias; e,
- d) para com projetos e subáreas emergentes no contexto dos processos produtivos do campo que necessitem de organizações político-pedagógicas sustentáveis.

FORMA DE ACESSO AO CURSO:

O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo compreenderá 01 (uma) etapa:

PROVA ESCRITA, DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVA, ACERCA DE VINCULAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) ANTE ÀS POTENCIALIDADES E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DO E NO CAMPO.

ALTERNÂNCIA PEDAGÓGICA DO REGIME DE CURSO:

Esta metodologia baseia-se na articulação de componentes curriculares como momento de reflexão e fundamentação teórico-metodológica e conceitual, em que os alunos terão acesso ao conhecimento constituído disciplinarmente. Ao mesmo tempo, estes alunos têm a oportunidade de realizar uma síntese teórico-conceitual baseada na reflexão da sua realidade sociocultural em intervenções em suas realidades a partir dos conhecimentos acessados em suas bases de profissionalização. Dentro dessa articulação de disciplinas, alunos e professores têm a oportunidade de utilizar experiências pedagógicas como momento de geração de conhecimentos teóricos e de conhecimentos advindos de vivências dos graduandos.

Neste sentido, o Tempo Universidade será espaço temporal de formação teórica, metodológica e conceitual que visa a aplicação do conhecimento científico para intervir na realidade sociocultural nas dinâmicas comunitárias nas quais estão constituídos os sujeitos.

Após o Tempo Universidade, o Tempo Comunidade será um momento de (re)processamento teórico, cujo objetivo é uma síntese teórico-metodológica que parte da intervenção e reflexão da realidade concreta.

A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

A avaliação discente na Licenciatura em Educação do Campo será delineada pelas Normas Acadêmicas vigentes na UFCG. Conforme tais normas, discentes serão considerados aprovados ante frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas e desempenho mínimo exigido segundo legislação em vigor da UFCG.

Serão elementos básicos para a avaliação dos graduandos:

- a) A avaliação deve ocorrer de maneira contínua e progressiva, diagnóstica, somatória e formativa em todos os momentos do curso;
- b) A avaliação deve abranger múltiplos aspectos de aprendizagem e, indo além da aferição de conhecimento, e considera atitudes, comportamentos, compromisso com o trabalho, entre outros pontos que favoreçam o desenvolvimento das potencialidades dos/das discentes.

A sistemática da avaliação seguirá os seguintes passos:

1. Implementação de aulas expositivas, seminários, pesquisas, produção escrita, provas, experimentos, entre outros que forem estabelecidos para compõe o processo avaliativo;
2. Caberá ao corpo de professores estabelecerem normas e diretrizes em relação aos instrumentos a serem utilizados no processo de avaliação e tais normas deverão ser apresentadas e discutidas com o corpo discente;
3. Os resultados das avaliações serão expressos através de conceitos que estão organizados em uma escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme previsto no Regimento Institucional;
4. Os resultados a cada final de etapa de formação integralizada estarão à disposição dos/das discentes no Controle Acadêmico da Universidade Federal de Campina Grande.